

Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 665 DE 14 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Restabelece datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas de serviços públicos, correspondente ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 529/83 Artigo 26 – e o Artigo 15º § Único do Decreto nº 302 de 19 de Novembro de 1992, Decreto nº 403 de 18 de novembro de 2014,

DECRETA:

- Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de julho de 2015, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas.
- § Primeiro: Para pagamento em Cota única será concedido desconto de 5% sobre o valor do imposto lançado.
 - Art. 2º As demais parcelas permanecem inalteradas.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 14 de julho de 2015.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal